SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 16 de julho de 2021 **Ano V, Nº 1119**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.700, DE 16 DE JULHO DE 2021. APROVA O REGULAMENTO DA CAMPANHA "VACINOU, ACELEROU!", QUE VISA ESTIMULAR A POPULAÇÃO DE SOBRAL A COMPLETAR O CICLO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Sobral vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19; CONSIDERANDO a necessidade de incentivar os cidadãos a completarem o ciclo de imunização contra a Covid-19, buscando-se evitar, assim, que uma nova onda da pandemia venha a atingir a população sobralense; CONSIDERANDO o empenho que vem sendo empregado pelo Estado do Ceará e pelo Município de Sobral com vistas a garantir imunizantes contra a Covid-19 para toda a população, em especial a residente em Sobral; CONSIDERANDO que é dever do Município envidar todos os esforços com a finalidade de imunizar toda a população de sobral contra a Covid-19; CONSIDERANDO os resultados que já vem sendo observados por meio do avanço do Plano de Vacinação, evidenciados pela redução no número de casos, internações e óbitos; CONSIDERANDO, por fim, que a saúde é uma garantia universal, um direito de todos e um dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento da campanha de estimulo à vacinação completa contra a Covid-19. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.700, DE 16 DE JULHO DE 2021. REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ESTIMULO À VACINAÇÃO COMPLETA CONTRA A COVID-19 PELA POPULAÇÃO DE SOBRAL - Art. 1º A campanha de estimulo à vacinação completa contra a Covid-19 pela população de Sobral será denominada "Vacinou, Acelerou!". Art. 2º A campanha "Vacinou, Acelerou!" é uma iniciativa da Prefeitura de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde, que visa incentivar a população sobralense a completar sua imunização contra o Coronavírus (COVID-19) ao tomar a segunda dose ou dose única da vacina. Parágrafo único. A campanha "Vacinou, Acelerou!" será operacionalizada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) em parceria com Instituto de Gestão em Saúde (IGS). Art. 3º A campanha "Vacinou, Acelerou!" ocorrerá no período de 19 de julho à 31 de dezembro de 2021. CAPÍTULO I - DA COORDENAÇÃO DA CAMPANHA - Art. 4º A campanha "Vacinou, Acelerou!" será coordenada por uma Comissão Organizadora, com a seguinte composição: I - Secretária Municipal da Saúde, que a presidirá; II - 02 (dois) membros da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, unidade administrativa da Secretaria Municipal da Saúde; III - 01 (um) membro da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde; IV - 02 (dois) membros do Instituto de Gestão em Saúde; V - 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito; VI - 01 (um) membro da Coordenadoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito; VII - 01 (um) membro da Secretaria do Planejamento e Gestão. Parágrafo único. Os membros de que trata este artigo serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 5º Compete à Comissão Organizadora da Campanha "Vacinou, Acelerou!": I - Elaborar regras e normas complementares ao regulamento da campanha; II - Monitorar os registros de vacinação; III - Elaborar o calendário com a programação dos sorteios; IV - Garantir publicidade e transparência das ações da campanha; V - Acompanhar a realização dos sorteios; VI - Exercer outras atribuições que visem dar efetividade à campanha. CAPÍTULO II - DOS PRÊMIOS E SORTEIOS - Art. 6º Durante o período de realização da Campanha "Vacinou, Acelerou!" serão realizados sorteios de prêmios aos cidadãos residentes no Município de Sobral que preencherem os requisitos estabelecidos neste Regulamento. Art. 7º Os sorteios dos prêmios principais se realizarão na primeira quinta-feira do mês, iniciando no mês de agosto de 2021. §1º Para realização dos sorteios, será consultado o banco de dados do Vacinasol para triagem dos cidadãos residentes em Sobral que completaram o seu ciclo de vacinação (D2 ou dose única) no mês anterior ao do sorteio. §2º O sorteio que se realizará no mês de dezembro levará em consideração todos os cidadãos que realizaram todo o ciclo de vacinação em Sobral, independente do mês, observados os requisitos estabelecidos neste Regulamento. Art. 8º O sorteio será realizado com a utilização do número do CartãoSUS do cidadão, cadastrado no sítio eletrônico do VacinaSol. Art. 9º O sorteio será realizado de forma on line, por meio das redes sociais da Prefeitura de Sobral (Instagram e Facebook). Art. 10. Os prêmios serão divulgados pela Comissão Organizadora da Campanha "Vacinou, Acelerou!" na página oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sobral ao longo de todo o período de duração da campanha. CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DOS SORTEIOS - Art. 11. Para participará dos sorteios dos prêmios, o cidadão deverá preencher os seguintes requisitos: I - Estar cadastrado no Portal do VacinaSol (http://vacinasol.sobral.ce.gov.br/); II - Ter completado todo o ciclo de vacinação a partir de 01 de julho de 2021 (2ª dose ou dose única); III - Comprovar residência em Sobral; IV - Ter realizado todo o ciclo de vacinação em Sobral (1ª e 2ª dose ou dose única). Art. 12. O cidadão que houver completado todo o seu ciclo de vacinação em Sobral (1ª e 2ª dose ou dose única), será automaticamente habilitado para o sorteio, conforme calendário a ser divulgado pela Comissão Organizadora da Campanha "Vacinou, Acelerou!". Art. 13. Não poderão participar dos sorteios: I - Pessoas não cadastradas no VacinaSol; II - Pessoas que não tenham sido imunizadas com todas as doses - ou dose única - da vacina contra Covid-19 no Município de Sobral; III - Pessoa não residente em Sobral; IV - Membros da Comissão Organizadora da Campanha "Vacinou, Acelerou!". CAPÍTULO IV - DO RESGATE DOS PRÊMIOS - Art. 14. O resgate do prêmio será efetuado junto à Secretaria Municipal da Saúde. §1º O cidadão contemplado no sorteio terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a retirada do seu prêmio. §2º Os prêmios não resgatados no prazo estabelecido neste Regulamento, serão automaticamente reinseridos no sorteio seguinte. Art. 15. Para resgate do prêmio o cidadão deverá apresentar os seguintes documentos: I - Documento de identificação original com foto; II - Comprovante de residência no Município de Sobral em seu nome. Parágrafo único. Somente será aceito comprovante de residência em nome de terceiros no caso de se encontrarem na titularidade de parentes de primeiro grau, acompanhada de declaração assinada pelo titular do comprovante de que o cidadão contemplado reside naquele endereço. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Campanha "Vacinou, Acelerou!". Art. 17. A Comissão Organizadora da Campanha "Vacinou, Acelerou!" poderá baixar regras e normas complementares necessárias ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regulamento.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2021 - PGM, 15 DE JULHO DE 2021. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizado, nos dias úteis, das 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas, na Coordenadoria da Dívida Ativa, situado na Rua Coronel José Sabóia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. E-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 16 de julho de 2021. Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2021 - PGM

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
1	ANA ALICE MENDES DE ARAUJO	XXX.896.XXX-87
2	ANTONIO TALYS PONTE	XXX.145.XXX-95
3	ANTONIO TENORIO CAVALCANTE SOUSA	XXX.980.XXX-04
4	BARTOLOMEU FREDERICO AGUIAR	XXX.692.XXX-91
5	BENEDITA ROZA DE ARRUDA	XXX.951.XXX-00
6	BENEDITO FERNANDES DE SOUZA	XXX.188.XXX-34
7	CIDGLEY MESQUITA SOUSA	XXX.728.XXX-17
8	CONCEICAO DE MARIA CARNEIRO PARENTE LINHARES	XXX.306.XXX-49
9	CYNTHIA KENIA PONTE SOUSA	XXX.397.XXX-20
10	DIOGO HOLANDA CAMELO	XXX.011.XXX-70
11	DOMINGOS DE BARROS MELO NETO	XXX.955.XXX-06
12	EDNNA CRISTINA DE MENEZES AGUIAR	XXX.290.XXX-83
13	ELZENIR DA SILVA ABREU	XXX.890.XXX-20
14	FABRICIO PONTE GOMES	XXX.587.XXX-53
15	FRANCISCA LILIANE GOMES DA SILVA	XXX.208.XXX-34
16	FRANCISCA TELMA VASCONCELOS FREIRE	XXX.145.XXX-00
17	FRANCISCO ALVES DA SILVA	XXX.314.XXX-87
18	FRANCISCO ELDO BALBINO DA SILVA	XXX.448.XXX-87
19	FRANCISCO JEOVA ANSELMO VIANA	14.084.981/0001-07
20	JAMILA MARIA AGUIAR	XXX.325.XXX-31
21	JOAO ALVES DO NASCIMENTO	XXX.169.XXX-87
22	JOAO LINHARES NETO	XXX.454.XXX-53
23	JOSE AIRTON PEREIRA	XXX.047.XXX-20
24	JOSE EUCLIDES ARRUDA FILHO	XXX.132.XXX-53
25	JOSE RIBEIRO DIEB	XXX.429.XXX-00
26	JOSE VALDECI SOARES DE SOUSA	XXX.115.XXX-04
27	JULIO CESAR SANTOS NASCIMENTO	XXX.775.XXX-01
28	KERCYO LINHARES BASTOS	XXX.415.XXX-20
29	LUANA KATIA SCHNEIDER AGUIAR	XXX.416.XXX-20
30	LUCIANO DE ARRUDA COLEHO FILHO	XXX.455.XXX-49
31	LUIS GONZAGA SIQUEIRA MATOS	XXX.285.XXX-15
32	LUZIA KEYNE SOUSA CARNEIRO	XXX.669.XXX-66
33	MANOEL LISBOA MENDES	XXX.418.XXX-15
34	MARIA DE FATIMA LINHARES AGUIAR	XXX.856.XXX-53
35	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUSA	XXX.149.XXX-49
36	MARIA DO CARMO AGUIAR DIAS	XXX.927.XXX-20
37	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	XXX.438.XXX-68
38	MARLENE SOUSA VASCONCELOS	XXX.176.XXX-49
39	MIGUEL FROTA VINAS	XXX.073.XXX-87
40	NEIL ALESSANDRO MEDEIROS SILVEIRA	XXX.383.XXX-04
41	NERI MARQUES SOUSA	XXX.113.XXX-04
42	RAIMUNDA SALVILENE CAROLINO	XXX.242.XXX-87
43	RAIMUNDO LUSMAR RIBEIRO VIEIRA	XXX.601.XXX-00
44	ROSA COSTA DA SILVA	XXX.435.XXX-20

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE SOBRAL, O QUAL SERÁ COORDENADO PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, LEI Nº 2051, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E DO DECRETO Nº 2.574, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, Lei nº 2051, de 16 de fevereiro de 2021 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2574, de 17 de fevereiro de 2021, através da SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com apoio e interveniência da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO (STDE), torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenho das funções conforme descrito no ANEXO IV deste edital, em decorrência de excepcional interesse público. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais, conforme Art. 3º, inciso I, II, VI e IX da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, Lei nº 2051, de 16 de fevereiro de 2021 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2574, de 17 de fevereiro de 2021. 1.1.1. A seleção destina-se a contratação de até 250 (duzentos e cinquenta) profissionais que atuarão na função de Auxiliar de Serviços Gerais e executarão os serviços básicos descritos no Anexo IV deste edital. 1.1.2. Ficam reservadas 5% das vagas desta seleção simplificada para pessoas com deficiência, quando possível, conforme quantitativo definido no Anexo IV deste Edital. 1.1.3. As vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência que porventura não venham a ser preenchidas serão redistribuídas para a ampla concorrência. 1.3.4. O candidato deverá indicar a deficiência de que é portador no momento de preenchimento do formulário de inscrição. 1.2. Todos os profissionais contratados serão LOTADOS NA SEDE DA CIDADE DE SOBRAL para exercer o serviço básico escolhido, dentre os descritos no Anexo IV deste edital. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por

igual período totalizando 12 (doze) meses, acordado entre as partes, e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, podendo ser lotado em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. 1.3.1 O candidato exercerá a atividade escolhida dentre as áreas de atuação prevista no Anexo IV. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO IV deste edital. 1.6. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.7. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.8. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO IV será oriunda da dotação orçamentária própria da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG): 29.01.04.122 .0433.2.352 .3.1.90 .04.00 (Recurso Municipal). 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, com apoio e interveniência SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE); 1.10. O SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) designará servidores para organizar o Processo Seletivo. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter à época da contratação idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos. Esta definição de limite etário decorre das orientações da Organização Mundial de Saúde, tendo em vista que a presente seleção, também, destina-se ao combate da Covid-19 e que os adultos acima de 60 (sessenta) anos têm maiores riscos de ter a doença agravada. f) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; g) Residir em Sobral; e h) Renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, ou seja, até R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ATO DA CONTRATAÇÃO, inclusive os modelos de autodeclaração constantes nos Anexos V, VI e VII, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea, devendo o aprovado apresentar, os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade; b) CPF.; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço; e) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; f) Título de Reservista (sexo masculino); g) Comprovante de Vacinação contra COVID-19, devendo estar regular com o calendário de vacinação do município de Sobral; h) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual - https://sirece. tjce.jus.br /sirece-web/nova/solicitacao.jsf; j) ser considerado apto pelo médico do trabalho na emissão do ASO; i) Apresentar Laudo que ateste a deficiência de que é portador, com a descrição da CID; j) Não possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo IV. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma virtual e gratuita, iniciando-se dia 19/07/2021 (segunda-feira) e encerrando-se às 23:59h do dia 26/07/2021 (segunda-feira), através do link: http://selecao.sobral .ce.gov.br previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 3.1.1 Os candidatos deverão escolher uma opção dentre as áreas/funções de atuação, de acordo com suas experiências e habilidades. 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.3. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.4. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.6. A análise de toda documentação para contratação será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será contratado. 3.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico http://diario. sobral. ce.gov.br, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. Avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste Edital. 4.3. A comprovação documental das informações apresentadas no momento da inscrição será no ato da contratação. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas ofertadas. 5.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que também esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas à ordem classificatória para contratação. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 6.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II deste edital. 6.1.1. O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, para cômputo deste item, as declarações conforme ANEXO VI e VII (deve ser juntada cópia de Identificação do Empregador); 6.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: a) maior idade; b) ordem crescente do número de inscrição. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) Pertencer ao Grupo de Risco para a Covid-19, em respeito a saúde dos que o coronavírus pode se manifestar de forma mais grave, não sendo permitida as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidades, de gestantes e lactantes, de portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade; f) Possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo IV, de forma que impossibilite a execução dos serviços. 8. DOS RECURSOS: 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: stde@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital. 8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex,

telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 8.11. Após a análise dos recursos, será publicado a decisão final das interposições e o resultado final da seleção temporária de que trata este Edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico http://diario.sobral .ce.gov.br, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. O Resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico http://diario.sobral .ce.gov.br. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.3. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12(doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Diário Oficial do Município de Sobral e /ou no endereço eletrônico: http://www.sobral .ce.gov.br. 10.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie. 10.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município de Sobral (http://diario.sobral .ce.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública. 10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado; 10.8. O candidato deverá manter junto ao Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. 10.10. Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. 10.10.1 O contratado deverá mostrar a qualquer tempo, quando solicitado pela COGEP, a comprovação de vacinação, para saber se encontra conforme previsto no item 2.3.g; 10.11 Ao candidato aprovado e contratado será ofertado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO (STDE) cursos de capacitação/treinamento e ou profissionalizantes durante o período contratual, devendo cada contratado realizar obrigatoriamente pelo menos 01 curso/treinamento. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO; ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO); ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO; ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPTA Sobral (CE), 16 de julho de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOL-VIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET	19/07/2021 até as 23:59 h de 26/07/2021	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
RESULTADO PRELIMINAR	29/07/2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
PRAZO RECURSAL	30/07/2021 até as 17h	stde@sobral.ce.gov.br
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	03/08/2021	http://diario.sobral.ce.gov.br

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIENCIA DE TRABALHO	Carteira de Trabalho - CTPS e/ou Declaração de Empregador com CNPJ	01 ano = 02 pontos 02 anos = 04 pontos 03 anos = 06 pontos 04 anos = 08 pontos 05 anos ou mais = 10 pontos
RENDA PER CAPTA ATÉ R$ 178,00 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS)	Autodeclaração (Vide Anexo VI)	05 pontos

ANEXO III - EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº_____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato:_____

Função:_____

Nº. da Inscrição:_____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 002/2021 - SEPLAG

Justificativa do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

Sobral-CE, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV - EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG
QUADRO DE VAGAS PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, AMPLA CONCORRÊNCIA, PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CÓDIGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	PRAZO DA CONTRATAÇÃO	FUNÇÃO ÁREAS DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO
001	172 (duzentos e cinquenta)	8	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses).	Gari	200H/Mês	R$ 5,75 (Hora trabalhada) R$ 1.150,00 (Remuneração mensal)
002	20 (vinte)	-	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses).	Rasteleiro	200H/Mês	R$ 5,75 (Hora trabalhada) R$ 1.150,00 (Remuneração mensal)
003	10 (dez)	-	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses).	Marceneiro	200H/Mês	R$ 5,75 (Hora trabalhada) R$ 1.150,00 (Remuneração mensal)
004	31 (trinta e um)	-	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses).	Pedreiros	200H/Mês	R$ 5,75 (Hora trabalhada) R$ 1.150,00 (Remuneração mensal)
005	10 (dez)	-	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses).	Eletricistas	200H/Mês	R$ 5,75 (Hora trabalhada) R$ 1.150,00 (Remuneração mensal)
006	5 (cinco)	-	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses).	Controlador de Acesso	200H/Mês	R$ 5,75 (Hora trabalhada) R$ 1.150,00 (Remuneração mensal)
007	1 (um)	-	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses).	Borracheiro	200H/Mês	R$ 5,75 (Hora trabalhada) R$ 1.150,00 (Remuneração mensal)
008	1 (um)	-	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses).	Jardineiro	200H/Mês	R$ 5,75 (Hora trabalhada) R$ 1.150,00 (Remuneração mensal)

* No ato da inscrição o candidato deverá indicar uma área de atuação correlata as funções a qual tenha experiência ou habilidades.
** As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

ANEXO V - EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG
MODELO DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (REQUISITO DE CONTRATAÇÃO)

Eu, _____, RG Nº_____, CPF Nº _____, declaro, por meio desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio e suas rendas, conforme segue:

Nº	NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA R$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
					TOTAL:

Declaro, sob as penas da lei e editalícias, que as informações acima prestadas são verídicas, e que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo.

Sobral-CE, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI - EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG
MODELO DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCA PROFISSIONAL

MODELO
DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCA PROFISSIONAL

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do(a) Candidato(a):_____

Número da Inscrição:_____

Nome do(a) Empregador(a):_____
Nº CNPJ: _____

1. Função Desempenhada:
Data de Início: ____/____/_____
Data de Fim: ____/____/_____

2. Função Desempenhada:
Data de Início: ____/____/_____
Data de Fim: ____/____/_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que sou responsável, civil e criminalmente, pelas informações prestadas acima.

Sobral-CE, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

_____
Assinatura do Empregador
(carimbo com CNPJ)

ANEXO VII - EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG
MODELO DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPTA (PONTUAÇÃO)

Eu, _____, RG Nº_____, CPF Nº _____, declaro, por meio desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio e suas rendas, conforme segue:

Nº	NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA R$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
TOTAL					
TOTAL PER CAPTA - (TOTAL dividido pelo Nº de MEMBROS)					

Declaro, sob as penas da lei e editalícias, que as informações acima prestadas são verídicas, e que sou oriundo de família com renda per capta igual ou inferior a R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Sobral-CE, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

PORTARIA N° 020/2021 - SEPLAG - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, ORIUNDA DO EDITAL N° 02/2021 - SEPLAG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; O SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata dos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.613, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a Lei nº 2051, de 16 de fevereiro de 2021, que autoriza o poder executivo a realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.574, de 17 de fevereiro de 2021, que autoriza a Secretaria do Planejamento e Gestão, a realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 002/2021 - SEPLAG, conforme previsto em seu item 1.10. RESOLVE: Art. 1° Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado prevista nos termos do Edital nº 002/2021 - SEPLAG, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos e outras atribuições previstas no edital. Art. 2° A comissão será formada por membros disponibilizados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE, e nomeados pela Secretaria Do Planejamento E Gestão - SEPLAG, a seguir discriminados: I - Luciano Marques de Vasconcelos (Presidente); II - Thayanne Gomes Fernandes (Membro); III - Maria Juciane Sousa de Morais (Membro); IV - Ryan Aleff Araujo Lima (Membro); V - Tamyres Lopes Elias (Membro) Parágrafo Único. As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 16 de julho de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 06/08/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares de iluminação para implantação do Parque Evangelina Sabóia, município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes .sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 15/07/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 09/08/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da margem esquerda do Rio Acaraú - 2ª Etapa, no município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes .sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 15/07/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 10/08/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de requalificação da pavimentação e drenagem de águas pluviais no entorno do Parque Evangelina Sabóia, no município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes. sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 15/07/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 12/08/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do distrito de Taperuaba, no município de sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes .sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 15/07/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 877275). OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de hemodiálise com a disponibilização de equipe, equipamentos e insumos necessários à realização dos procedimentos no Hospital Doutor Francisco Alves e no Hospital Municipal Doutor Estevam, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo como resultado: Adjudicado em 14/07/2021 e homologado em 16/07/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 16 de julho de 2021. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - SMS

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND.	VR. UNIT. ESTIMADO (R$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
1	NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	2.400	SESSÃO	760,00	SERVIÇO DE HEMODIÁLISE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	499,58	1.824.000,00	1.198.992,00	625.008,00	34,27%
TOTAIS							1.824.000,00	1.198.992,00	625.008,00	34,27%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL N° 009/2021 - SME - SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 2.585, de 26 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS. 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1.O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME). 1.2.A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SME, conforme art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 038/1992 (Regime Jurídico Único) c/c Lei Municipal nº 2052, de 16 de Fevereiro de 2021, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. 1.3.Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a)Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; b)Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; c)Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d)Estar em dia com as obrigações eleitorais; e)Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f)Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital; g)Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h)Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação; i)Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j)Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada. 1.4.O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública. 1.5.O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6.A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital serão oriunda dos seguintes recursos: 06.01 .12.361.149.2 090.3. 3.90.34.00; 06.03.12. 361.010.21 39.3.3.9 0.34.00. 1.7.A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Sobral. 1.7.1.Competirá a Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino. 1.8.As fases do processo seletivos poderão ocorrer na forma remota ou presencial, a depender das condições epidemiológicas do Município de Sobral, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). 2.DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO 2.1.O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de Diretor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, com as seguintes remunerações e carga horária:

COM VÍNCULO				
CARGO	QUANT.	REPRESENTAÇÃO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Diretor - Escola	CADASTRO RESERVA	R$ 2.635,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins
Diretor - CEI	CADASTRO RESERVA	R$ 1.633,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins
Coordenador Pedagógico	CADASTRO RESERVA	R$1.153,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins
* A remuneração total dependerá do valor do salário base do servidor.				
SEM VÍNCULO				
CARGO	QUANT.	SALÁRIO BASE + REPRESENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Diretor - CEI	CADASTRO RESERVA	R$ 1.991,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins
Diretor de Escola	CADASTRO RESERVA	R$ 2.993,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins
Coordenador Pedagógico	CADASTRO RESERVA	R$ 2.664,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins

2.2.O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercerem as funções de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, à critério exclusivo da SME. 2.3.São atribuições do DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL: a)Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros; b)Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; c)Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; d)Exercer outras atividades correlatas. 2.4.São atribuições do COORDENADOR PEDAGÓGICO: a)Assessorar tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as suas etapas; b)Promover, junto com a Direção Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação entre as diferentes séries e níveis da Educação Básica; c)Assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da unidade escolar possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino- aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; d)Promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar; e)Exercer outras atividades correlatas. 3.DAS INSCRIÇÕES - 3.1.A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico http://selecao .sobral.ce.gov.br, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período descrito no cronograma deste processo seletivo. 3.1.1.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 3.1.2.Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, serem nomeados na função de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, à critério exclusivo da SME. 3.1.3.Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições online. 3.1.4.As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 3.1.3, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior. 3.1.5.No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa. 3.1.6.No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, dos seguintes documentos: a)Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b)Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF; c)Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação); d)Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e)Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito; f)Diploma de graduação - frente e verso; g)Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência; h)Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 9.6. i)Comprovante de depósito da taxa de inscrição, que deverá ser depositado para a seguinte conta: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0554 / OPERAÇÃO:003 / CONTA: 5596-1; j)comprovante de deferimento da isenção da taxa de inscrição, quando for o caso. 3.1.7.Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda: a)Documento que comprove o direito de isenção; b)Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado; c)Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 3.1.8.Após o depósito da taxa de inscrição, no valor de R$ 50,00, na conta BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0554 / OPERAÇÃO:003 / CONTA: 5596-1 OU deferimento da isenção da taxa de inscrição pela comissão organizadora, o candidato deverá se inscrever no sistema e enviar os dados do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 3.1.9.Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos. 3.1.10.A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o

preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública. 3.1.11.A Comissão da Seleção Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados. 3.1.12.Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. 3.1.13.A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato. 3.1.14.O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 4.1.A taxa de inscrição, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser depositada na conta BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0554 / OPERAÇÃO:003 / CONTA: 5596-1 antes da inscrição no sistema. 4.2.Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo. 4.3.Nos casos em que o depósito bancário, feito pelo candidato, não for efetivado pelo banco, a comissão organizadora encaminhará um e-mail ao candidato, que terá 1 (um) dia útil, a contar do encaminhamento do e-mail para o candidato, para regularizar a situação junto à instituição bancária. Passado este prazo, não sendo efetivado o depósito, a inscrição do candidato será invalidada. 5.DA ISENÇÃO - 5.1.Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar que se enquadra em uma das seguintes condições: 5.1.1.Candidatos doadores de sangue nos termos da Lei Estadual nº12.559/95, mediante comprovação por meio de: a)Certidão expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia de inscrição estabelecido neste edital; 5.1.2.Candidatos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº13.844/06, mediante comprovação por meio de: a)Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar que comprove essa condição. b)Na ausência da comprovação de renda, aceitar-se-á pelo menos um dos seguintes comprovantes em seu nome ou de um representante legal: cópia da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh; cópia da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; 5.1.3.Candidatos com deficiência nos termos da Lei Estadual nº13.844/06, mediante comprovação por meio de: a)laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); 5.2.O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos amparados pelas Leis nº 11.551/89, nº 12.559/95 e nº 13.844/06, deve ser preenchido e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail selecao.esfapege@gmail.com, no prazo contido no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL deste edital. 5.3.Será indeferido o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição de candidato que omitir informações ou prestá-las de forma incompleta ou inverídica. 5.3.1.O resultado da análise da solicitação de isenção será divulgado no Diário Oficial do Município de Sobral/CE e no sítio da Esfapege, na data estabelecida ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 5.3.2.Caberá recurso do resultado da isenção, no prazo estabelecido no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 5.3.3.Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição na seleção, deverão realizar depósito da taxa de inscrição na conta informada neste edital, e realizar a inscrição via sistema, no prazo previsto no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 5.3.4.O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, será automaticamente excluído da Seleção. 6.DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 6.1.O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma: a)Informar no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado. b)Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico. 6.1.2.Poderão ser solicitados: a)No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor; b)No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras; c)No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor; d)No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado. 6.1.3.De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas ´a´, ´b´ e ´c´ do subitem 3.18.2. 6.1.4.O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo. 6.1.5.O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 6.1.6.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. 6.1.7.O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal. 6.1.8.A Comissão Coordenadora da Seleção Pública validará os documentos digitalizados e enviados previstos no item 6.1 e 6.1.6. 7.DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 7.1.As pessoas com deficiência serão assegurados o direito de inscrição na presente Seleção; 7.2.De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 7.3.As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função; 7.4.Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99; 7.5.No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 7.6.Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 7.7.Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 7.8.O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 7.9.Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 7.10.Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 7.11.Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99. 8.DO PROCESSO SELETIVO - 8.1.A Seleção Pública será composta de 6 (SEIS) FASES, conforme disposto abaixo: a)1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos, contendo 50 (Cinquenta) questões objetivas; b)2ª Fase: de caráter classificatório, sendo um Curso de Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais - Carga Horária: 180h, com 4 (quatro) módulos itinerários formativos; c)3ª Fase: de caráter eliminatório, sendo um Curso de 16 (dezesseis) horas “Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes”, com atividades envolvendo o grupo geral; d)4ª Fase: de caráter eliminatório, sendo 4 (quatro) horas de Provas Situacionais, em grupos de até 5 (cinco) membros, formados exclusivamente a critério da ESFAPEGE; e)5ª Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constando de “Entrevista”; f)6ª Fase: de caráter classificatório, constando de “Análise de Títulos”. 9.DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO - 9.1.PRIMEIRA FASE: Da Prova Escrita 9.1.1.A primeira fase constará de uma prova escrita com 50 (cinquenta) questões objetivas de conhecimentos específicos. 9.1.2.A aplicação da prova escrita será de acordo com ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 9.1.3.Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento legal de identidade com foto” e “comprovante de inscrição”. 9.1.4.A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 9.1.3 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova. 9.1.5.O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início. 9.1.6.Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma. 9.1.7.Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado. 9.1.8.Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei. 9.1.9.Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação

durante a realização das provas. 9.1.10.A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova. 9.1.11.O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita de caneta esferográfica de cor preta ou azul, no caso da prova presencial. No de caso de prova virtual o candidato poderá seguir orientações deste edital. 9.1.12.O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no item 9.1.3. 9.1.13.A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova escrita, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato. 9.1.14.A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o programa deste Edital. 9.1.15.Serão considerados aptos para a 2ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), na 1ª Fase. 9.1.16.A nota máxima, 10 (dez), terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,20 para cada resposta correta de questão objetiva. 9.1.17.Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo I deste Edital. 9.2.DA SEGUNDA FASE: curso de aperfeiçoamento em metodologias, práticas pedagógicas e tecnologias educacionais. 9.2.1.A Segunda fase da presente seleção pública constituirá de curso de Formação Profissional ofertado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), de caráter classificatório. 9.2.2.O curso "Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais", com duração de 180 (cento e oitenta) horas, está dividido em quatro módulos. Os conteúdos programáticos e módulos do curso encontram- se relacionados neste edital. 9.2.3.O curso será gratuito, de forma virtual e 100% on-line, com aulas nas Sextas e Sábados, com frequência e pontualidade obrigatória. Local das Aulas: https://youtube.com/ldeufc. 9.2.4.O candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nos 4 (quatro) módulos, na própria plataforma, no final de cada módulo. 9.2.5.O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. 9.2.5.1.O candidato que não utilizar o mesmo e-mail da inscrição terá pontuação zerada 9.2.6.A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 9.3.DA TERCEIRA FASE: curso "novos paradigmas para a gestão escolar - formação de líderes." 9.3.1.O curso "Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes", com duração de 16 (dezesseis) horas, tem como objetivo de sensibilizar os profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos ao cargo e ao sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública. Os conteúdos programáticos e módulos do curso se encontram relacionados no anexo II. 9.3.2.O curso será realizado de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 9.3.3.O curso poderá ser ofertado em regime presencial ou virtual, com frequência e pontualidade obrigatórias e o não comparecimento, mesmo em um turno de 4 (quatro) horas, acarretará eliminação do candidato. 9.3.4.No atraso do candidato para o início das atividades haverá uma tolerância de, no máximo, 15 (QUINZE) minutos com justificativa plausível, bem como na necessidade de saídas antecipadas. A definição dos horários ficará a critério da comissão organizadora da seleção. 9.3.5.A tolerância de que trata o item anterior será concedida para efeito de uma única ocorrência de chegada atrasada ou saída antecipada, correspondendo à carga horária total do curso. A mesma não implica em eliminação do candidato, mas pode ser considerada para efeito de avaliação. 9.3.6.A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 9.3.7.Serão considerados aptos para a 5ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), nesta Fase. 9.4.DA QUARTA FASE: das provas situacionais. 9.4.1.As provas situacionais constam de observações das atitudes e comportamentos dos candidatos por meio de jogos, dinâmicas de grupo e estudos de casos, sendo 4 (quatro) horas de atividades em grupos de até 5 (cinco) membros, formados exclusivamente, a critério da comissão organizadora da seleção. 9.4.2.As Provas Situacionais poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 9.4.3.O não comparecimento acarretará eliminação do candidato. 9.4.4.Não haverá tolerância no caso de atraso do candidato para o início das atividades, bem como na necessidade de saídas antecipadas, sem o término do curso. A definição de horário ficará a critério da comissão organizadora da seleção. 9.4.5.A nota final obedecerá a um intervalo de 0(zero) a 10(dez) pontos. 9.5.DA QUINTA FASE: Entrevista 9.5.1.A 5ª fase será de caráter classificatório e eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores. 9.5.2.A entrevista poderá acontecer de forma presencial ou virtual, de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 9.5.3.A entrevista tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato. 9.5.4.Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado na 1ª, 3ª e 4ª fase da Seleção. 9.5.5.Cada candidato será entrevistado por uma comissão que deverá ser estipulada pela comissão de organização da seleção, referidos integrantes da comissão farão a entrevista de forma individual e isolada e atribuirão uma nota ao candidato, por consenso da equipe entrevistadora. 9.5.6.A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 6 (seis). 9.6.DA SEXTA FASE: análise de títulos 9.6.1.Os títulos deverão ser anexados exclusivamente, de forma virtual através da página da ESFAPEGE (http://esfapege. blogspot.com/), de acordo com o cronograma previsto no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL deste edital. 9.6.2.Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional. 9.6.3.A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante: a)apresentação de registro em carteira profissional; b)declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais, com firma reconhecida em cartório; c)publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço. 9.6.4.Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato. 9.6.5.Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 120 (cento e vinte) horas. 9.6.6.A divulgação dos resultados da 6ª fase será de acordo com o anexo IV deste edital. 9.6.7.A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo III do presente Edital. 10.DO RESULTADO FINAL - 10.1.A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Curso de Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais), 3ª (Curso Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes), 4° (Provas Situacionais), 5ª (Entrevista) e 6ª (análise de títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$\mathbf{M} = \frac{(1^{a}\ \text{Fase}) + (2^{a}\ \text{Fase}) + (3^{a}\ \text{Fase}) + (4^{a}\ \text{Fase}) + (5^{a}\ \text{Fase}) + (6^{\circ}\ \text{Fase})}{6}$$

11.DOS RECURSOS - 11.1.Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL deste edital. 11.2.O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma virtual, através do e-mail selecao.esfapege @gmail.com. 11.3.Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 11.4.Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 12.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 12.1.Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a)Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b)Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c)Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público. 13.2.O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo. 13.3.A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 13.4.A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. 13.5.Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 13.6.A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional - ESFAPEGE. 13.7.A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 13.8.A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), com apoio da equipe da Secretaria Municipal da Educação (SME). 13.9.Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 13.10.O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 13.11.O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail selecao.esfapege @gmail.com, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 13.12.Faz parte do presente Edital todos os anexos: ANEXO I - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA; ANEXO II - MÓDULOS E CONTEÚDOS DO CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO "NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR - FORMAÇÃO DE

LÍDERES"; ANEXO III - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS; ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL; ANEXO V - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO; ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES DE FORMA VIRTUAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO VII - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS. Sobral - CE, 14 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Amaury Gomes da Silva - DIRETOR-PRESIDENTE DA ESFAPEGE.

ANEXO I - EDITAL Nº 009/2021 - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA - LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Conteúdos: interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso, leitura e compreensão, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros, distinção entre fato e opinião no texto, elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS: Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA; LIDERANÇA ORGANIZACIONAL: Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais. LEGISLAÇÕES: 1.Lei Municipal nº 489 de 06 de Janeiro de 2004 - Regime de Autonomia Pedagógica e Administrativa da Gestão das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sobral -CE. 2.Lei Municipal nº 318 de 12 de setembro de 2001 - Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia da Escola - FUNDAE. 3.Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Disponível em: http://portal.mec. gov.br /arquivos/pdf /ldb.pdf. 4.Plano Nacional de Educação - Disponível em: http://pne.mec .gov.br/images/pdf /pne_conhe cendo_20_metas.pdf. 5.Plano Municipal de Educação - Disponível em: https://www.camara sobral.ce.go v.br/painel/ files/docs/n orma_lei/LO14772015pdf2 0072015110948.pdf REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SOBRE A EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL DE SOBRAL. 1.Apresentação do Secretário de Educação do Município de Sobral. Seminário sobre a Educação de Sobral: a trajetória da melhor Rede Pública de Ensino do País disponível em: https://drive.g oogle.com/file /d/0B4IBT4H c-vOiOW95SlR wX0NJLX c/view. 2.INEP. Vencendo o desafio da aprendizagem em séries iniciais: a experiência de Sobral/CE. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. (Série Projeto Boas Práticas na Educação; n.1). 3.UNDIME/UNICEF/ MEC/INEP. Redes de Aprendizagem: boas práticas de municípios que garantem o direito de aprender. Brasília, 2007. Disponível em: https://www.uni cef.org/braz il/pt/Redes_de _aprendizagem.pdf. PUBLICAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR: 1.LUCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Editora Positivo:Curitiba,2009. 2.FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. 3.Escola de Gestores. Unidade II: Conhecimento, currículo e cultura escolar. Disponível em: http://escolade gestores.mec .gov. br/site/3-sala_fundame ntos_direito_ed ucacao/pdf/um idade2.pdf. PUBLICAÇÃO SOBRE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS: 1.OCDE. Competências para o progresso social: o poder das competências socioemocionais. 2015. Disponível em: http://pt.calameo.c om/read/00 2899327e7 1398e4d015.

ANEXO II – EDITAL Nº 009/2021 MÓDULOS E CONTEÚDOS DO CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO "NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR - FORMAÇÃO DE LÍDERES"		
Nº	**MÓDULOS E CONTEÚDOS**	**CARGA/HORÁRIA**
1.	MÓDULO I – Conhecendo a Gestão Escolar: processos e significados.	4h
2.	MÓDULO II – Conhecendo o Sistema Municipal da Educação de Sobral (CE): algumas reflexões.	4h
3.	MÓDULO III – Fortalecimento das relações interpessoais e estilos de liderança.	8h
TOTAL DE HORAS		16h

ANEXO III – EDITAL Nº 009/2021 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS		
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		**Máximo de Pontos**
1.1.	Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso – máximo de 2 cursos).	1,0
1.2.	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso).	1,0
1.3.	Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo 1 curso)	1,5
1.4.	Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso)	2,0
2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**Máximo de Pontos**
2.1.	Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos).	2,0
2.2.	Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Sobral em Gestão Escolar (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos).	2,5

ANEXO IV - EDITAL Nº 009/2021 - CRONOGRAMA GERAL		
ATIVIDADE	**DATA/PERÍODO**	**HORÁRIO**
Inscrição	16 de julho a 24 de julho de 2021	On line (Acesso 24 horas)
Solicitação de isenção	16 de julho a 19 de julho de 2021	On line (Acesso 24 horas)
Resultado isenção	20 de julho de 2021	On line (Acesso 24 horas)
Recurso indeferimento isenções	21 de julho de 2021	On line de 8h as 17:30h
Resultado recurso isenções	23 de julho de 2021	On line
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição após indeferimento da isenção	26 de julho de 2021	De 8h as 14:00h
Divulgação do deferimento de inscrições	27 de julho de 2021	On line
Divulgação local da prova ou link de acesso no Google Sala de Aula	28 de julho de 2021	On line
1ª Fase - Prova Escrita -	29 de julho de 2021	De 08h as 12h
Divulgação do Resultado da 1ªFase	30 de julho de 2021	On line
Recurso 1º Fase	02 de agosto de 2021	On line de 8h as 17:30h
Resultado recurso	03 de agosto de 2021	On line
Resultado Final 1° Fase	04 de agosto de 2021	On line
Divulgação local do curso 2º Fase	05 de agosto de 2021	On line
2ª Fase - Curso de Formação: "Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais"	06 de agosto a 26 de novembro de 2021	On line
Divulgação do Resultado da 2° Fase	03 de dezembro de 2021	On line
Divulgação de data e local do curso da 3ª fase	30 de agosto de 2021	On line
3ª Fase - Curso de Sensibilização - "Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes"	14 e 15 de setembro de 2021	08h às 17h
Divulgação do Resultado - 3ª Fase	20 de setembro de 2021	On line
Recurso da 3ª Fase	21 de setembro de 2021	On line
Resultado recurso 3ª Fase	22 de setembro de 2021	On line
Divulgação do local da Avaliação Situacional	24 de setembro de 2021	On line
4ª Fase - Avaliação Situacional	04 a 22 de outubro de 2021	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Divulgação da lista dos cadidatos para a - 5ª Fase	12 de novembro de 2021	On line
5ª Fase - Entrevista	16 a 26 de novembro	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Divulgação do Resultado - 5ª Fase	30 de novembro	On line
6º Fase - Entrega de Títulos	01 a 03 de dezembro	De 8h as 12h e 14h as 18h
Divulgação do Resultado -6ª Fase	10 de dezembro	On Line
Recurso - 6º Fase	13 de dezembro	On Line
Resultado recurso - 6º Fase	15 de dezembro	On line
Resultado Final da Seleção	17 de dezembro	On line

ANEXO V – EDITAL Nº 009/2021 - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° ___/2021 – SME:
Local, data. (assinatura) (nome completo do candidato) (CPF do candidato)

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES DE FORMA VIRTUAL - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO. PRIMEIRA FASE: DA PROVA ESCRITA: Somente será liberado a prova do candidato que estiver devidamente inscrito na lista de inscrições deferidas e identificado através de câmera ligada com código de acesso, a ser divulgado no Google Sala de Aula. A ausência do nome do candidato na publicação da lista de inscrições deferidas, câmera ligada, código de acesso ou até mesmo um dos documentos mencionados neste edital acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova. O candidato deverá se conectar ao ambiente virtual (Google Meet) até 30 (trinta) minutos antes do seu início, para realizar todos os testes necessários para a liberação do link de acesso da prova. Não será admitida a entrada do candidato no ambiente virtual (Google Meet) após o horário de início da mesma. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação que não seja o equipamento de acesso, durante a realização das provas. A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário intervir por conta de aparelhos não permitidos para o acesso e/ou qualquer atitude suspeita do candidato durante a aplicação das provas. O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita, em link do Google Formulário disponibilizado no Google Sala de Aula, durante a aplicação da prova. O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. DA TERCEIRA FASE: CURSO "NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR - FORMAÇÃO DE LÍDERES": O curso será realizado no período descrito no Anexo IV deste edital, através de link de acesso divulgado no Google Sala de Aula. O curso ofertado de forma virtual, terá obrigatoriedade de câmera aberta e com frequência e pontualidade obrigatória. O não comparecimento, mesmo em um turno de 4 (quatro) horas, acarretará eliminação do candidato. O candidato será avaliado através de

formulários, com perguntas elaboradas com base nos dois módulos, na própria plataforma, no final do curso. O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. DA QUARTA FASE: DAS PROVAS SITUACIONAIS: As provas situacionais acontecendo de forma virtual, o link de acesso para a prova será enviado via e-mail cadastrado pelo candidato conforme calendário definido pela ESFAPEGE. DA QUINTA FASE: ENTREVISTA: A entrevista acontecendo de forma virtual, o link de acesso para a entrevista será agendado e enviado via e-mail cadastrado pelo candidato. DA SEXTA FASE: ANÁLISE DE TÍTULOS: Os títulos deverão ser enviados à ESFAPEGE, através do link de formulário disponibilizado no Google Sala de Aula, acompanhado de planilha de notas presente no anexo V de acordo com o cronograma do anexo IV.

ANEXO VII - EDITAL Nº 009/2021 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS: Itinerário formativo - O curso abordará aulas de diversas temáticas e de temas transversais/interdisciplinares/compartilhamento de experiências. MÊS 1: APRENDIZAGEM BASEADA EM EVIDÊNCIAS; MÊS 2: TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS; MÊS 3: CURRÍCULO BASEADO EM COMPETÊNCIAS; MÊS 4: COMPETÊNCIAS DIGITAL. O curso terá 4 (Quatro) atividades avaliativas (uma atividade por mês), o candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nas aulas ofertadas durante o mês.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVENIO N° 0004/2021-SMS. PROCESSO SPU Nº P157545/2021. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENENTE: INSTITUTO EDUCACIONAL SOBRALENSE LTDA., CNPJ: 22.992.178/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017 e do Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019. OBJETO: Ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos da área da saúde ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENENTE, proporcionando-lhes adequada formação técnico-prática, através da complementação do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada. DA CONTRAPARTIDA: A CONVENENTE deverá ofertar contrapartida, seguindo um critério de proporcionalidade entre quantidade de alunos e carga horária de estágio desenvolvida nas unidades, serviços e/ou equipamentos de saúde utilizados como cenário de prática, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2216, de 16 de maio de 2019. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE CONVENENTE: Sr. Joel de Sousa Cavalcante. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONVENIO N° 0005/2021-SMS. PROCESSO SPU Nº P157548/2021. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENENTE: INSTITUTO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO MAXIMUS EIRELI, CNPJ: 13.098.426/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017 e do Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019. OBJETO: Ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos da área da saúde ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENENTE, proporcionando-lhes adequada formação técnico-prática, através da complementação do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada. DA CONTRAPARTIDA: A CONVENENTE deverá ofertar contrapartida, seguindo um critério de proporcionalidade entre quantidade de alunos e carga horária de estágio desenvolvida nas unidades, serviços e/ou equipamentos de saúde utilizados como cenário de prática, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2216, de 16 de maio de 2019. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE CONVENENTE: Sra. Vitoria Gomes Pereira. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PONTE & BRITO LTDA-ME. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 036/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 045/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CNPJ: 09.394.355/0001-87. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2021. VALOR GLOBAL: R$ 32.845,70 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Sávio Ponte. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 036/2021, Ata de Registro de Preço Nº 045/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2021. VALOR GLOBAL: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Laise de Lima e Silva. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0243/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 036/2021, Ata de Registro de Preço Nº 045/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CNPJ: 13.008.903/0001-60. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2021. VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000;

0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lucas Ribeiro Vieira. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 096/2021 - SMS, DE 16 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RESPONSANILIDADE TÉCNICA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária municipal da saúde de Sobral, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a lista de profissionais que são Responsáveis Técnicos por unidades da Secretária da Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsável Técnico de Unidades Básicas de Saúde e Unidade da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário em especial a Portaria nº 086, de 01 de junho de 2021. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos 16 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho Da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 096-2021-SMS, DE 16 DE JULHO DE 2021	
NOME	UNIDADE
Suzana Mara Cordeiro Eloi	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão
Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Leda Prado IV
Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Leda Prado II
Rivânia Lopes de Souza	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita
Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva
Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira
Andressa Silva Tavares	Centro de Saúde da Família Abdelmoumem Melo
Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Dorinha
Heloisa Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Centro
Tiara Bruna Teixeira Teodosio	Centro de Saúde da Família Doutor Guarany Mont'Alverne
Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima
Angelisa Sousa de Araújo	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães
Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy
Isabele Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Doutor Estevam Ferreira da Ponte
Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes
Rafaella Marques Vieira	Centro de Saúde da Família Hebert de Sousa
Soraya Ferreira Costa	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro
Bruna Aline Arruda dos Santos	Centro de Saúde da Família José Mendes Mont'Alverne
Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V
Isabel Cristina Teixeira Caetano	Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Adeodato
Elainy Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família Leda Prado I
Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont'Alverne
Glênia Costa Aguiar	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves
Lorena Saraiva Viana	Centro de Saúde da Família Professora Norma Soares
Conceição Kecy Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire
Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Dr. Manoel Marinho
Suyanne Morais Bôto	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte
Ana Kelly Cândido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Grijalba Mendes Carneiro
Tatiane de Fátima Sousa Almeida	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato
Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família do distrito de Patos
Bruno Cavalcante Frota	Centro de Saúde da Família Leda Prado III
Mônica Silva Farias	Centro de Saúde da Família Dr. José Silvestre Cavalcante Coelho
Flora Lia Leal da Costa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Correa Aragão
Ana Carla de Sousa Oliveira	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales
Alexsandra de Oliveira Costa	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes
Maria Jaqueline Santana Melo da Costa	Centro de Saúde da Família Antonio Ribeiro da Silva
Jéssica Fernandes Lopes	CAPS II de Sobral Damião Ximenes Lopes
Carlos Romualdo de Carvalho Araújo	Trevo de Quatro Folhas

EDITAL SMS Nº 01/2021 - SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 01/2021, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município nº 1019, de 10 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 20 a 21 de julho de 2021, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de julho de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 16 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CIRURGIÃO DENTISTA – CÓDIGO 02 – 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ANNE DIOLLINA ARAUJO MORAIS	59º	12 meses
TAMIRYS FONTENELE FROTA	60º	
ELLEN SAMYLLE FARIAS PINTO	61º	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, _____ de _____ de 201__.

_____
Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 02/2021 - DÉCIMO QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 02/2021, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município nº 1020 - Suplemento, de 15 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 20 e 21 de julho de 2021, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de julho de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/) pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 16 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CÓDIGO 01 – 44H		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
JOANA D'ARC ARAÚJO MENDES	58º	6 meses
JAQUELINE AGUIAR LUCAS	59º	
MARIA EUGENIO OLIVEIRA	60°	
SARAH MARIA DUARTE MARQUES	61°	
ANA SAMILY CARVALHO	62°	
MARIA JULIETE COSTA	63°	
MARIA JOELINA MARANHÃO SIMPLÍCIO	64°	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO
Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO
Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, _____ de _____ de 201__.

_____
Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 05/2021 - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1031, de 29 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 20 e 21 de julho de 2021, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de julho de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 16 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓD. 02 – FONOAUDIÓLOGO – 40H		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
CRISTIANE COSME VIANA	7º	12 meses
CÓD. 03 – PSICÓLOGO – 40H		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
DIMAS SAMPAIO CAVALCANTE	10º	12 meses
LEILA PONTE VASCONCELOS	11º	
MARIA ALANNE DE OLIVEIRA FROTA	12º	
AMANDA COLARES BEZERRA	13º	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO
Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, _____ de _____ de 201__.

_____
Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 08/2021 - QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 08/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1063, de 7 de maio de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 20 e 21 de julho de 2021, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de julho de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 16 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 – ASSISTENTE SOCIAL (30h)		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
ALESSANDRA CARVALHO NOBREGA DUARTE	11º	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO
Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	**Valor**
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, _____ de _____ de 201__.

_____
Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 10/2021 - TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 10/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1092, de 11 de junho de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 20 e 21 de julho de 2021, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de julho de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG;

e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 16 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 – FARMACÊUTICO 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
RUAN PABLO NUNES ARAÚJO	8º	12 meses
VIRLANE CUNHA DE ABREU	9º	
NATALIA LIMA MESQUITA	10º	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, _____ de _____ de 201__.

_____
Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 11/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.644 DE 5 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I. HOMOLOGAR, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 11/2021, objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível médio, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1109, em 2 de julho de 2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. III. INFORMAR que a candidatas convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 20 e 21 de julho de 2021, das 14h às 16h (horário local). IV. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. V. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de julho de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 16 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓD. 01 – CITOTÉCNICO – 44H (DECRETO Nº 2.644/2021)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ANTONIA GESSICA AMANCIO DE SOUSA	1º	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, _____ de _____ de 201__.

_____
Assinatura do declarante

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018. PROCESSO Nº P153850/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 05.755.332/0001-08, representada por CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2018-SECOMP/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, VI, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se dia 14/06/2021 e findando no dia 12/10/2021, e de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se dia 03/07/2021 e findando no dia 01/11/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DOS BAIRROS DR. JOSÉ EUCLIDES, VILA UNIÃO, CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO, COHAB II, TODOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - LOTE 01 (REQUALIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO BAIRRO DR JOSÉ EUCLIDES)". DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO - Representante da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2019-SEUMA (SUB-ROGADO) - Processo nº P154495/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e III, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 058/2019-SEUMA/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 25/06/2021 e findando no dia 22/10/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0339/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz CONTRATADA: A. F. DE SÁ MORAES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 0339/2020-SESEP, que tem como finalidade a prestação dos "serviços locação de 02 (dois) caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos, tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados ao recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores em áreas verdes, praças, parques e vias públicas no Município de Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 16/07/2021 a 15/07/2022. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Antônio Fábio de Sá Moraes - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - SECULT - DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO - A Prefeitura de Sobral, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT, resolve: 1. Tornar pública a desistência do Proponente MARTÔNIO GOMES

HOLANDA, número de inscrição on-1860943043, que teve a sua proposta de atividade artística e cultural como primeiro classificável na Categoria Ações de Formação e/ou qualificação, prevista na Chamada Pública Nº 002/2021 - SECULT. 2. Convocar o segundo classificável da Categoria Ações de Formação e/ou qualificação, prevista na Chamada Pública Nº 002/2021 - SECULT, QUESIA DE CARVALHO DOS SANTOS, número de inscrição on-784582166, para comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral, no prazo de até 5 (cinco) dias. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 16 de julho de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO SECULT.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2017240801 - SECJEL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 - SECJEL/CPL CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.585.979/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Concorrência Pública Nº 004/2017 - SECJEL/CPL e nas disposições contidas no artigo 65, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: ACRESCER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE", de acordo com as especificações na planilha de readequação, exarada pela Secretaria da Infraestrutura e atestada pela Gerência de Equipamentos e Patrimônios da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva R$ 115.070,28 (cento e quinze mil, setenta reais e vinte e oito centavos), correspondente a 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) do valor do Contrato, sendo R$ 203.667,58 (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) de acréscimo, correspondente a 7,06% (sete vírgula zero seis por cento), e R$ 88.597,30 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos) de supressão, correspondente a 3,07% (três vírgula zero sete por cento). Sobral/CE, 16 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mielli Ximenes Ripardo. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021 - GCMS - PROCESSO SPU Nº P157148/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Guarda Civil Municipal de Sobral comunica a Adesão (CARONA) Nº 037/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 002/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 096/2020, da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão de Sobral. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso dos veículos e equipamentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.02.04.122.00 63.2401.33 903900.100100 0000; 04.02.04.122.00 63.2401.3 3903900.163 0000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal e Sr. João Luís de Castro - Representante da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0056/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 25.165.749/0001-10. OBJETO: Prorrogação de 12 meses do contrato 0056/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 65, II § 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo n° P074795/2019. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência partir do dia 16 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022 devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2021. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Sérgio Machado da Ponte - Gerente de Transporte do SAAE Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luis de Castro. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL - CDE - ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CDE - No dia 06 (seis) de Julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um) às dez horas, na plataforma "Google meet" (virtual), reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, com objetivo de analisar e deliberar os pleitos de incentivos junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral: a situação das EMPRESAS AGUARDANDO ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A PRORROGAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E ANÁLISE DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho, Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos (Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e se fizeram presentes: Sr. Rodrigo Mesquita Araújo (Procurador Geral do Município), Sra. Alana Figueiredo Pontes (Suplente da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente), Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira (Secretaria das Finanças), Sr. Francisco Raniere Barbosa de Araújo (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Industrias de Calçado de Sobral), Sr. Fernando Antônio Ibiapina Cunha (Presidente da Federação Comercial e Industrial de Sobral), Sr. Igor Fernandes Nóbrega (Secretaria de Infraestrutura), Sr. Joselito de Lima Silveira (Suplente da Agência Municipal de Meio Ambiente), Sra. Luciana Girão de Vilhena (Representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú), Sr Luis Ramon Teixeira Carvalho (Secretaria de Planejamento e Gestão) Sr. Francisco Leon Torres de Sousa (Diretor do SAAE), Gerente do Programa, Iara Soares da Silva e seu Assistente Técnico, Samuel Lima Cisne, Assessora jurídica da STDE, Dayelle Kelly Coelho Rodrigues. A palavra foi proferida à Presidente do CDE que deu boas-vindas a todos os presentes. Após os informes, a Presidente do CDE fez um breve resumo quanto à pauta desta reunião, justificando o motivo pelo qual os empresários que estão em processo de execução e conclusão de seus empreendimentos pleiteados pelo PRODECON haviam solicitado prazo de prorrogação de execução e conclusão, justificando os mesmos em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Iniciou as pautas: ANÁLISE DE PLEITO (CONCESSÃO DE USO) DE PARTE DE UM TERRENO PARA SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, a palavra foi direcionada ao representante, Sr. Alexandre Santana Guimarães, onde fez uma breve apresentação do SENAI já existente em Sobral, ressaltando a importância de manter a concessão de uso do imóvel em virtude do trabalho que vem sendo desenvolvido para os sobralenses e logo em seguida falou da finalidade que é o funcionamento de equipamento de treinamento profissional móvel, voltada para educação profissional de jovem aprendiz, em contrapartida o SENAI oferece a qualificação de jovens para o ingresso nas indústrias. Ao termino da apresentação foi aberta a votação pela Presidente do CDE, que sugeriu o prazo de 5 (cinco) anos de concessão na qual foi aprovada por 10

(dez) conselheiros a solicitação de concessão de uso. Em outra situação se encontra a empresa ÍRIA ARAGÃO ALBUQUERQUE MENDES - ME (OFICINA JOÃO MENDES), AGUARDANDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE IMPLATAÇÃO. A palavra foi dada para o representante, onde o mesmo justificou uma crise financeira desde do início no ano de 2019 até os dias atuais, como também a pandemia em consequência da COVID-19, porém, apresentou projeto arquitetônico do empreendimento. Ocorre que surgiram muitas dúvidas por parte dos conselheiros e, na ocasião, o representante da empresa não soube informar, além de apresentar inconsistências nas suas respostas e, por esse motivo, a presidente do CDE sugeriu que a votação fosse suspensa para o caso especifico em virtude de muitas dúvidas nas respostas do representante da empresa, na qual os conselheiros acataram a sugestão da presidente. Dando prosseguimento da pauta começou a ANÁLISE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: CONSTRUTORA CONAL. A palavra foi concedida ao representante Sr. Domingos Sávio, onde o mesmo realizou sua apresentação em forma de slides, apresentando as instalações concretizadas em torno de 70% de área construída, faltando apenas a construção do galpão que abrigara a maior parte produtiva da empresa na qual irá gerar a maior partes dos empregos e justificando que a crise econômica em virtude da pandemia e o aumento no preço do ferro, são os maiores motivos pelo qual ainda não conseguiu finalizar a obra, mas comprometendo a realizar no prazo máximo de 1(um) ano. Finalizado a apresentação, foi aberto a votação pela Presidente do CDE, na qual sugeriu que o prazo de prorrogação fosse de 8 (oito) meses e não de 1(um) ano como sugeriu o representante da empresa. Os conselheiros discutiram a cerca de mais uma prorrogação já que era a terceira vez que a empresa solicitava, na qual foi aprovado por 8 (oito) conselheiros, mas com a condição de que fosse a última prorrogação dada pelo CDE a empresa, tendo abstenção de voto da Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira (Secretaria das Finanças). Tendo concluído o assunto da pauta, a spresidente, Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos, encerrou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros. Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata assinada pela presidente da reunião, pelos demais presentes e por mim, Iara Soares da Silva. Sobral, 06 de julho de 2021. Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - PRESIDENTE DO CDE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO 2019 A 2021 DOS ATUAIS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/ CMDCA - CE O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral- CE, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 239/99, de 06 de dezembro de 1999 em atendimento a situação de emergência em conformidade com os decretos nº 2.578, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõem sobre medidas para enfrentamento ao COVID 19 e em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida em 23 de junho do corrente ano. CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n.°33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da Covid-19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, e Decreto Legislativo n.° 562, de 04 de março de 2021, os quais, respectivamente, decretam e reconhecem, no Município de Sobral, estado de calamidade pública; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde emergência. RESOLVE: Art. 1º- Aprova a prorrogação de 03 (três) meses do mandato dos atuais conselheiros do CMDCA, sendo de 23/06/2021 a 26/09/2021, continuando assim, com a mesa diretora representante da sociedade civil. Art. 2º - A prorrogação do mandato se faz necessário devido à situação de emergência em conformidade com os decretos nº 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, e Decreto Legislativo n.° 562, de 04 de março de 2021 que dispõem sobre medidas para enfrentamento ao COVID 19, impossibilitando a eleição da sociedade civil em tempo hábil. Os representantes do governo serão indicados pelo chefe do executivo. Art. 3º - A publicação do edital para eleição da sociedade civil dos conselheiros do referido conselho, está prevista para julho de 2021 e a posse para setembro de 2021. Registre-se e publique-se. Sobral, 23 de junho de 2021. Janaína Magalhães de Azevedo - PRESIDENTA DO CMDCA.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO